



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2017
AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHO Nº. 117/2017
Dispensa de licitação

Pelo presente contrato de empresa que forneça serviços de elaboração de mapas-base e temáticos, englobando a zona rural e urbana, para gerar um diagnóstico do município, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **ARAUCÁRIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.585.340/0001-39, localizada na Rua Daut, 537, apt 511, Bairro Nossa Senhora do Rosário, no Município de Santa Maria/RS, neste ato representado pelos Srs. **IVONE DA SILVA RODRIGUES**, sob o CPF 513.401.350-00, solteira, residente à Rua Daut, 537, apto 511 – B, em Santa Maria e **EDILBERTO STEIN DE QUADROS**, portador do CPF 637.717.210-91, brasileiro, solteiro, residente à Rua Hélyvio Basso, 1787, apto 512 – B, Bairro Urlândia, em Santa Maria/RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o processo administrativo nº 259/2017, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

- 1.1. Elaboração de uma série de mapas-base e temáticos, englobando a zona rural e urbana, para gerar um diagnóstico do município, otimizando assim a gestão pública.
- 1.2. Subsidiar a prefeitura com um projeto que sirva como base para a elaboração de um plano diretor.
- 1.3. Subsidiar a prefeitura com um material que sirva de complemento para projetos de captação/solicitação de verba perante o governo estadual e nacional.



1.4. Dispor a população de Ivorá informações relevantes para melhor orientar suas ações como cidadãos.

1.5. Mostrar à população de Ivorá a iniciativa da prefeitura de investir em tecnologias de ponta com a finalidade de melhorar as condições de vida de seus cidadãos e tornar o desenvolvimento do município sustentável.

CLÁUSULA 2ª - DO ACERVO TÉCNICO

2.1. ADMINISTRATIVO: Esse mapa apresenta uma projeção da expansão urbana, baseado na evolução temporal da mancha urbana, associada aos vazios demográficos e áreas com baixas declividades e sem embargos ambientais.

O mapa administrativo tem como objetivo também local espacialmente escolas, pontes, bueiros, igrejas, pistas de pouso, aeroportos, patrimônios, bancos, sedes, praças, mirantes, hospitais, monumentos, órgãos públicos, e qualquer local de relevante importância na administração do município de Ivorá/RS.

2.2. ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE: O mapa das áreas de preservação permanente (APP) será elaborado com base nos mapas da rede de drenagem atualizada e de classes de declividade. Conforme os critérios definidos pelo Código Florestal Federal, Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, modificada pela Lei 12.727, sancionada em 17 de outubro de 2012 e regulamentada pelo Decreto 7.830, e nas Resoluções CONAMA nºs. 302 e 303/2002.

2.3. ÁREAS DE RISCO: Será elaborado com base nos mapas da rede de drenagem, tipos de solos, relevo e uso da terra. Onde houver habitações ou construções humanas ao longo de cursos hídricos um estudo será realizado para avaliar os riscos de inundação.

2.4. CLASSES DE DECLIVIDADE: Será elaborado com base nas imagens ASTER fornecidas pelas missões espaciais da NASA. As imagens ASTER tem a função de capturar informação espacial em 14 bandas para gerar mapas detalhados da temperatura da superfície terrestre, da reflectância e da elevação, que nesse caso é utilizado para determinar a variação da inclinação da superfície terrestre no município. Serve como base para delimitar áreas de



APP, optar por melhores locais para implantação de atividades rurais e urbanas, estudar a expansão urbana, e também como base para estudos de áreas de risco.

2.5. PLANIALTIMÉTRICO: O mapa reúne informações da superfície do município para efeitos de estudo, planejamento e viabilização de projetos. Nele estão representadas as curvas de nível e os pontos cotados referentes à altimetria, os limites do município e perímetro urbano, referentes à planimetria. Podem constar ainda distâncias e ângulos se solicitado. As curvas podem ser feitas de 10 em 10 metros, de 30 em 30 metros ou conforme solicitado. O mapa planialtimétrico serve de base para a elaboração do mapa de classes de declividade.

2.6. RELEVO: com esse mapa é possível elaborar um modelo 3D do terreno que servirá como base na tomada de decisão na instalação de projetos e construções. Todos os serviços de topografia referentes aos projetos que passarem pela prefeitura de Ivorá estará intimamente ligado ao mapa do relevo. Serve como complemento aos mapas planialtimétrico e de classes de declividade.

2.7. POLÍTICO: O mapa político contém informações referentes à delimitação do município de Ivorá/RS, perímetro urbano, mancha urbana, espacialização dos distritos, comunidades e bairros. O mapa político será entregue em duas vias: O mapa político geral e mapa político urbano.

2.8. REDE DE DRENAGEM ATUALIZADA: será elaborado através da digitalização vetorial das cartas da Divisão do Serviço Geográfico (DSG) ou IBGE, indicando a rede de drenagem do município, bem como a delimitação de bacias hidrográficas. Será comparada a drenagem extraída das cartas da DSG com a drenagem extraída de imagens atuais do Google Earth PRO ou do EAGLE EYE. A comparação servirá para indicar os locais mais críticos onde a drenagem sofreu alterações e quais áreas necessitam de maior atenção.

2.9. REDE VIÁRIA RURAL: será elaborado através da digitalização vetorial das cartas da Divisão do Serviço Geográfico (DSG) ou de imagens de alta resolução espacial do Google Earth PRO ou do EAGLE EYE. Apresenta a espacialização, a quantificação e a



qualificação das estradas rurais, bem como as rodovias e as ferrovias que atravessem a zona rural, indicando o tipo de revestimento das estradas e sua quilometragem. Em locais sem visualização será realizado rastreamento com GPS.

2.10. REDE VIÁRIA URBANA: será elaborado através da digitalização vetorial das cartas da Divisão do Serviço Geográfico (DSG) ou de imagens de alta resolução espacial do Google Earth PRO ou do EAGLE EYE. Apresenta a espacialização, a quantificação e a qualificação das estradas urbanas, bem como as rodovias e as ferrovias que atravessem a zona urbana, indicando o tipo de revestimento das estradas e sua quilometragem. Em locais sem visualização será realizado rastreamento com GPS.

2.11. USO DA TERRA: será elaborado através da classificação digital supervisionada de imagens digitais de satélites de recursos naturais, com resolução espacial de 20m. Este mapa apresentará a distribuição espacial e a quantificação das áreas dos temas de uso da terra, tais como vegetação nativa, reflorestamentos, afloramentos rochosos, solo exposto, pastagens ou campos nativos, agricultura, mananciais, reservatórios e manchas urbanas, entre outros temas de expressão possíveis de serem identificados sobre as imagens.

2.12. ILHAS DE CALOR: Esse mapa reúne informações referentes à temperatura da superfície terrestre. Serve para avaliar as médias de temperatura e a amplitude térmica dentro do município de Ivorá/RS. Tem relevância para apontar a necessidade de arborização ou paisagismo em áreas urbanas com altas médias de temperatura e na tomada de decisão para melhor local os empreendimentos e atividades no meio rural. Este mapa também aponta áreas de solo exposto permitindo subsidiar projetos de recuperação de áreas degradadas. O mapa é elaborado utilizando as imagens de satélite LANDSAT – 8 na banda 10 (infravermelho termal) e será fornecido em 4 (quatro) versões com datas diferentes, uma para cada estação do ano.

2.13. TURÍSTICO: O mapa será elaborado através da espacialização dos principais pontos turísticos do município de Ivorá/RS. Serão levados em conta os atrativos naturais, históricos, religiosos e de interesse econômico com o intuito de movimentar a micro economia local elevando o potencial turístico em locais pré-determinados pela prefeitura.



CLAÚSULA 3ª - DO MINICURSO

Em conjunto com os mapas será oferecido um curso técnico que tem como objetivos realizar uma introdução ao geoprocessamento, ao software ARG GIS ou QUANTUN GIS e treinar os servidores da Prefeitura Municipal de Ivorá para manipular os dados referentes a cada mapa em seu respectivo projeto, para editá-los conforme o passar do tempo, fazendo com que a gestão do município seja independente e tornando indispensável à presença dos técnicos e secretários.

CLÁUSULA 4ª- DAS OBSERVAÇÕES

4.1. Os mapas serão projetados em Sistemas de Coordenadas Planas UTM e referenciado ao WGS84 (DATUM). A projeção é a Universal Transversa de Mercator e a unidade em Graus Decimais ou Metros. A escala será variável e ajustada de acordo com o tamanho do município.

4.2. Os mapas apresentarão todos os elementos da cartografia convencional, como: Escala, grade de coordenadas, norte, títulos, legendas, dentre outros.

4.3. Todas as fontes utilizadas na decorrer do projeto serão referentes ao ano de assinatura do contrato, prezando sempre pela aquisição de materiais mais atuais possíveis.

4.4. Todo o imageamento será coletado com menos de 5% de cobertura de nuvens.

4.5. O município de Ivorá terá os seus limites ajustados pela sua respectiva lei de Criação, que servirá de base para o estudo in loco de cada tema proposto.

4.6. Para participar do Mini Curso a prefeitura deverá indicar de 2 (dois) a 8 (oito) representantes.

4.7. O Mini Curso será realizado em 4 (quatro) aulas. Cada aula terá duração mínima de 3h (três horas).

4.8. Será fornecido aos participantes um certificado de participação no Mini Curso com aproveitamentos individuais.

CLÁUSULA 5ª - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

5.1. Mapas impressos: Serão fornecidos 17 (dezessete) mapas impressos em folha A1, descritos a seguir:

- 01 via mapa Administrativo;
- 01 via mapa de APP;



- 01 via mapa de Áreas de Risco;
- 01 via mapa de Classes de Declividade;
- 01 via mapa Planialtimétrico;
- 01 via mapa do Relevo;
- 02 vias mapa Político e Político Urbano;
- 01 via mapa da Rede de Drenagem Atualizada;
- 01 via mapa da Rede Viária Rural;
- 01 via mapa da Rede Viária Urbana;
- 01 via mapa de Uso da Terra.
- 04 vias mapa de Ilhas de Calor;
- 01 via mapa Turístico.

5.2. Mídia digital (DVD): os mapas também serão disponibilizados em formato digital (PDF e JPG) juntamente com os projetos referentes a cada mapa em formatos compatíveis com o software utilizado.

5.3. Relatório técnico: cada mapa será acompanhado de um relatório técnico que indicará as metodologias utilizadas, as fontes de cada estudo bem como os resultados obtidos, em forma de gráficos, tabelas, quadros de áreas, dentre outros.

CLÁUSULA 6ª - DO VALOR DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

O valor determinado para a execução dos serviços é de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Orgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 1 - Secretaria de Administração

Atividade: 2005 – Mant. Sec. Municipal de Administração

Conta: 67 – Outros Serviços Terceiros - PJ

Sub- Conta: 727 – Serviços Técnicos Profissionais



CLÁUSULA 7ª - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento da primeira parcela (50%) será efetuado via depósito bancário em conta fornecida pelos contratados, para início das atividades e despesas com o decorrer do projeto.

A segunda parcela (25%) será efetuada na entrega do material e a terceira parcela (25%) será efetuada na conclusão do curso técnico.

CLÁUSULA 8ª - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo estimado para execução do projeto é de 120 dias (cento e vinte dias) a partir da assinatura do contrato e efetuada a primeira parcela (50%). Nos primeiros 60 dias (sessenta dias) serão elaborados os mapas. Nos 60 dias finais (sessenta dias) será ministrado o curso técnico.

CLÁUSULA 9ª - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Para a perfeita realização dos serviços que alude à cláusula primeira, a CONTRATADA deverá dispor, por sua própria conta e risco, com todo o pessoal necessário a efetivação dos trabalhos, bem como o material indispensável à efetivação de suas obrigações, responsabilizando-se, integralmente, pelo pagamento dos salários, encargos sociais e eventuais responsabilidades civis, decorrentes da atividade desenvolvida pelos seus subordinados no desempenho das obrigações estabelecidas no Presente Contrato;

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 é o Sr. Jorge dos santos de Souza, Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplica-se o presente Contrato nas formas das normas gerais atinentes aos Contratos Administrativos, estabelecidos pela Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Facultar-se-á ao MUNICÍPIO o direito de rescindir unilateralmente, o Presente Contrato, sem qualquer notificação Judicial ou extrajudicial, caso sobrevierem, no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei No 8.883/94.



Parágrafo Único: Verificada a rescisão unilateral do Contrato por parte do MUNICÍPIO, ante a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas nos dispositivos legais a que alude a presente cláusula contratual, resultará definitivamente cancelado o pagamento a CONTRATADA, independentemente da aplicação da cláusula penal abaixo descrita e das demais sanções administrativas e penais, por ventura incidentes ao acometimento de eventual infração.

Verificado ainda o acometimento, por parte da CONTRATADA, das infrações capituladas nos incisos de I a VIII do artigo da Lei No 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei No 8.883/94, aplicar-se-á a Contratada multa contratual equivalente a 10%(dez por cento) do valor do Contrato, independentemente de outras sanções administrativas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

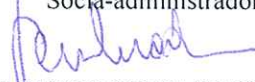
Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir eventuais dúvidas, que por ventura possam emanar do Presente Contrato, com expressa renúncia de todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes aqui Contratadas, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto no Presente Instrumento, assinam-no, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes.

Ivorá/RS, 05 de junho de 2017.


ADEMAR VALENTIM BINOTTO
PREFEITO MUNICIPAL


IVONE DA SILVA RODRIGUES
Sócia-administradora


EDILBERTO STEIN DE QUADROS
Sócio-administrador

TESTEMUNHAS:

CPF:

.....
.....

.....
.....